



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE
CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONSULTORIA .**

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a concessão de uso de software e prestação de serviços de consultoria permanente voltados à gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV. O serviço deverá abranger as seguintes atividades:

- Cadastro e manutenção de informações do RPPS.
- Cálculo do tempo de contribuição dos servidores.
- Análise de direitos dos servidores, incluindo a concessão de benefícios e pensões por óbito, tanto de servidores ativos quanto inativos.
- Disponibilização de ferramentas utilitárias, como:
 - Consulta ao salário-mínimo federal.
 - Consulta aos tetos do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
 - Cálculo da média dos salários de contribuição.
 - Cálculo de tempos de contribuição.
 - Elaboração de extrato individualizado para cada servidor.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de software e consultoria é fundamental para assegurar a eficiência e a transparência na gestão do RPPS, garantindo que os direitos dos servidores sejam respeitados e que os cálculos realizados sejam precisos e confiáveis. A complexidade das legislações previdenciárias e a necessidade de atualização constante dos dados tornam imprescindível a parceria com uma empresa especializada.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Concessão de Uso de Software:

- Licenciamento de software que permita a gestão integrada de informações do RPPS.
- Acesso a funcionalidades que suportem o cadastro de servidores, cálculos de tempo de contribuição e análise de benefícios.

3.2. Consultoria Permanente:



BIRITIBA-PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

-
- Auxílio na realização dos cálculos de tempo de contribuição e análise de direitos.
 - Apoio na concessão de benefícios e pensões por óbito, assegurando o cumprimento das normas vigentes.

3.3. Ferramentas Utilitárias

- Módulo de consulta ao salário-mínimo federal e aos tetos do RGPS.
- Funcionalidade para cálculo da média dos salários de contribuição.
- Mecanismo para geração de extratos individualizados dos servidores.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

Para a contratação, a empresa deve atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.1. Software:

- O software deve ser baseado em plataforma web, garantindo acessibilidade e integração.
- Deve ser desenvolvido e atualizado por empresa com comprovada experiência em soluções para RPPS.
- Garantir a proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Disponibilidade de suporte técnico em horário comercial e em situações de urgência.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação de desempenho e necessidade do órgão contratante. Os serviços deverão ser realizados nas instalações do contratante ou via remoto, conforme a demanda e a natureza dos serviços.

6. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da contratação deverá ser de até R\$ 11.500,00. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades realizadas no mês.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante se compromete a:

- Disponibilizar as informações necessárias para o início e execução dos serviços.
- Proporcionar o acesso ao sistema interno e a instalações quando necessário.



BIRITIBA-PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

- Realizar o pagamento conforme os prazos acordados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se compromete a:

- Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- Garantir a atualização e manutenção do software durante toda a vigência do contrato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será realizada conforme a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, e as partes poderão resolver eventuais litígios de maneira amigável, buscando sempre o melhor para as partes envolvidas.

Biritiba Mirim, 26 de setembro de 2024

CLARA MARGARIDA NAZARIO PEDROSO
Diretora Superintendente